



TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E  
PARCELAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A  
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE  
PARANAGUÁ E ANTONINA E A  
FIGUEMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA,**  
NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 16 do mês de maio de 2003, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada **APPA**, representada pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e por seu Diretor Técnico, Engº Ogarito Borgias Linhares, portador do RG sob nº 1.253.477 e CPF/MF nº 394.712.339-68, tendo em vista o contido no processo protocolado sob n.º 5.509.636-8, e **FIGUEMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.428.237/0001-66, estabelecida em Paranaguá – PR, na Av. Cel. José Lobo, 933 - Costeira, doravante denominada **DEVEDORA**, representada pelos Srs., Osmail Ricardo Martins, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 1.230.584, CPF/MF sob n.º 186.527.789-49 e Joel Golçaves Silveira, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 1.392.739/PR, CPF/MF sob n.º 200.732.759-72, sendo que ambos declaram que a terceira alteração do Contrato Social foi a última havida na composição societária da **DEVEDORA**, assinam o presente Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A **DEVEDORA** reconhece e confessa ser devedora do valor de R\$ 87.464,33 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), referente à fatura nº 3.458/02, vencida em 14.03.2002 e à fatura nº 896/03, vencida em 30.01.2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - A **DEVEDORA** pagará à **APPA** o débito mencionado na Cláusula Primeira, no montante de R\$ 87.464,33 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), ajustado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 14.577,38 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), todas devidamente corrigidas pelo índice IGPM – FGV, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - O pagamento da primeira parcela se dá na data de assinatura do presente Termo, sendo que as demais vencem nos dias 16.06.2003, 16.07.2003, 16.08.2003, 16.09.2003, 16.10.2003, respectivamente.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** - O inadimplemento de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado das demais parcelas, acrescido de multa de 10% (dez por cento), tornando o débito imediatamente exigível, acarretando a suspensão de todas as atividades da **DEVEDORA** junto à **APPA**.

**CLÁUSULA QUARTA:** - A assinatura do presente Termo representa confissão de dívida irretroatável e implica novação, não se permitindo discussão dos débitos originários.

**CLÁUSULA QUINTA:** - As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam juntamente com as testemunhas o presente Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Paranaguá, 16 de maio de 2003

SUPERINTENDENTE DA APPA  
SR. EDUARDO REQUIÃO DE M. E SILVA

DIRETOR TÉCNICO DA APPA  
ENG.º OGARITO BORGAS LINHARES

SÓCIO GERENTE DA FIGUEMAR  
SR. OSMAIL RICARDO MARTINS

SÓCIO GERENTE DA FIGUEMAR  
SR. JOEL GONÇALVES SILVEIRA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA